



PARECER ÚNICO Nº 1072375/2014

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21651/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
AAF	23035/2008/002/2013	Autorização Concedida
Outorga	10846/2009	Deferida

EMPREENDEDOR:	A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.		CNPJ:	78.016.003.0011-82
EMPREENDIMENTO:	A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.		CNPJ:	78.016.003.0011-82
MUNICÍPIO:	Santa Vitória/MG		ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	18º 46' 23"S	LONG/X	50º 14' 04"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
NOME:				
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Córrego Escondida	
UPGRH:	PN3	SUB-BACIA:		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum			CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Angélica Arbigaus CREA/SC-861970/D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	170490/2014		DATA: 24/10/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães - Gestora	1364415-8	
Ana Luiza Moreira da Costa	1314284-9	
Carlos Frederico Guimarães	1161938-4	
Emanueli A. Prigol de Araújo	1364971-0	
Luiz Alberto de Freitas Filho	1364254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1151726-5	



## 1. INTRODUÇÃO

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TM/AP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM quanto ao pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda. para a atividade de usina de produção de concreto comum (código C-10-01-4).

O empreendimento está localizado na zona rural de Santa Vitória e sua produção atende exclusivamente a execução da obra da usina de açúcar e álcool do município. Desta forma, antes do pedido de licenciamento, a operação estava respaldada pela Autorização Ambiental de Funcionamento (AFF) de número 00757/2013 em nome da própria Usina de Açúcar e Álcool Santa Vitória.

Esperando um aumento na produção o empreendedor requereu, por meio Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE (protocolo R407322/2013), Licença de Instalação, sendo o Processo Administrativo (PA) de número 21651/2013/001/2013 formalizado na data 06/11/2013. No entanto, em vistoria técnica realizada no ano de 2013 por uma equipe da SUPRAM TM/AP, foi constatado que a usina estaria produzindo um volume de concreto acima do permitido pela AACF. Por este motivo, solicitou-se a reorientação do processo para Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC, por meio de Papeleta de Despacho (protocolo 2191276/2013), que deu origem ao PA nº 21651/2013/002/2014 formalizado em 13/01/2014.

O Decreto nº 44844 de 25 de junho de 2008, em seu artigo 83, Anexo I, código 106 coloca que a ampliação de atividade efetiva ou potencialmente poluidora sem as licenças de instalação ou operação, desde que não amparado por Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição, constitui infração grave sob pena de multa simples. Desta maneira, foi lavrado o Auto de Infração de número 49659/2014, vinculado ao Auto de Fiscalização de número 149617/2014.

Trata-se de uma usina de médio porte e atividade de médio potencial poluidor, classificada pela Deliberação Normativa COPAM 74/2004 como classe 3.

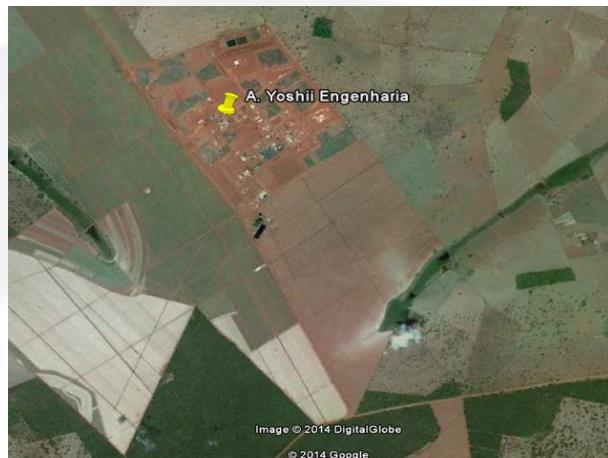
Os estudos apresentados para possibilitar a análise do processo foram o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), ambos elaborados pela Engenheira Florestal Angélica Arbigaus, que responde pela ART nº 20133853979.

A vistoria mais recente realizada pela equipe da SUPRAM TM/AP no empreendimento aconteceu na data 22/10/2014, sendo observadas todas as instalações, com o fim de subsidiar este Parecer.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de uma usina de produção de concreto comum localizada na Fazenda Cristal, zona rural do município de Santa Vitória (coordenadas geográficas: 18°46'23"S e 50°14'04"W), conforme ilustra a Figura 01.



**Figura 01 - Localização do empreendimento A. Yoshii Engenharia** Fonte: Google Earth, 2014

O espaço da Fazenda Cristal contempla três diferentes empreendimentos: a Usina de Açúcar e Álcool Santa Vitória, a Energias Renováveis do Brasil (ERB) e a A. Yoshii Engenharia e Construções.

A capacidade nominal instalada da usina de concreto é de 85 m<sup>3</sup>/h (produção limite para enquadramento da atividade na classe 3 e valor que o licenciamento abrange), porém, o volume máximo de material já produzido no empreendimento foi de 55 m<sup>3</sup>/h na época de pico.

No momento da vistoria não ocorriam concretagens, porém, conforme informação de um dos funcionários, a produção atual de concreto na usina gira em torno de 5 a 6 m<sup>3</sup> por dia.

A usina de concreto contava inicialmente com a colaboração de 10 funcionários, no entanto, na data da vistoria, este número já havia diminuído para cinco trabalhando de segunda a sábado das 7:00 hs às 18:00 hs com intervalo para almoço de uma hora.

Como já colocado, o concreto produzido é utilizado apenas na obra da Usina de Açúcar e Álcool Santa Vitória (localizada na mesma fazenda). Terminados os serviços no local a estrutura será desativada por completo.

A estrutura administrativa da concreteira compreende uma cabine de comando, que acomoda o equipamento de controle de pesagem da matéria-prima usada na produção do concreto e banheiros



químicos locados da empresa Ativa Locação Ltda. (detentora da AAF nº 00755/2012 válida até 16/10/2015).

Existe também uma área de abastecimento para atendimento dos maquinários utilizados na empresa composta por um tanque aéreo com capacidade para armazenamento de 7 m<sup>3</sup> de diesel. Foi verificada a existência de mais cinco tanques aéreos, porém de utilização da Usina de Açúcar e Álcool Santa Vitória.

As matérias-primas que compõem uma produção de concreto usinado são: cimento, água e agregados miúdos e graúdos (areia e brita). Normalmente adicionam-se aditivos à mistura para que esta adquira as propriedades almejadas, sendo mais comuns os plastificantes, cujo objetivo é dar trabalhabilidade ao concreto, e os retardadores de pega, quando a concretagem se dá em locais distantes da usina (o que não é o caso).

No empreendimento analisado são utilizados: cimento Portland proveniente da empresa Votorantim Cimentos S.A. (que possui processo de Revalidação da LO nº 113/2008), aditivo plastificante Muraplast da empresa MC Construction Chemicals (licenciada pela CETESB - LO nº 72001037 válida até 21/10/2015), areia média e grossa fornecida pela Mineração e Transporte Nossa Senhora Aparecida (licenciada pelo IBAMA - LO nº 524/2006 válida até 10/11/2021) e britas provenientes da empresa Hailton A. Silva - Líder Britas (licenciada pela Secretaria de Meio Ambiente de Goiás - Licença de Funcionamento nº 1931/2014 válida até 01/09/2020).

## 2.1 Processo Produtivo

Quando há uma solicitação do canteiro de obras por concreto já são indicados o traço e a quantidade de produto final necessária para o serviço.

A dosagem da matéria-prima é feita a partir das especificações (traço indicado) para que o concreto atinja a resistência necessária de acordo com o tipo estrutura a ser concretada.

Os agregados chegam ao pátio por meio de caminhões basculantes, são estocados ao ar livre e em locais separados para evitar misturas. Com o auxílio de pá-carregadeira são depositados no silo dosador para pesagem. A transferência do material pesado para a betoneira acontece por meio de esteiras transportadoras.

O cimento é adquirido a granel e armazenado em silo vertical com capacidade de 90 toneladas, que possui balança para pesagem. Por gravidade e com o auxílio de mangotes a matéria-prima é transferida ao caminhão betoneira.

Na sequência é adicionado o aditivo plastificante, que fica armazenado em tanque específico de 6000 litros. A dosagem é feita por meio de um dosador volumétrico e a transferência ao caminhão se dá por meio de tubulações.



A água para a produção do concreto é armazenada em duas caixas d'água de 10000 litros cada e é transferida ao caminhão betoneira a medida que os agregados são adicionados.

O caminhão betoneira inicia a movimentação do balão para proporcionar a homogeneização do produto final denominado concreto.

Após a concretagem o caminhão retorna à usina para que a limpeza do balão seja realizada.

### **3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada no empreendimento, tanto para consumo dos colaboradores quanto para o uso industrial, provém de um poço tubular (coordenadas geográficas: 18°46'05"S e 50°14'31"W), cuja outorga foi deferida para uma vazão de 153,2 m<sup>3</sup>/h, gerando a Portaria nº 03312/2010 (válida até 17/12/2015).

Vale observar que a portaria de outorga se encontra em nome do empreendimento Santa Vitória Açúcar e Álcool Ltda., e a empresa A.Yoshii Engenharia e Construções Ltda. possui anuênciia do outorgado para utilização do recurso.

### **4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

Conforme consulta à base de dados georreferenciados do Sistema Integrado de Informação Ambiental (Siam), para as coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento, este não está inserido no interior ou em área de amortecimento de Unidade de Conservação (UC).

### **5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

Não houve intervenções ambientais passíveis de AIA. Portanto, tal item não se aplica ao empreendimento objeto deste parecer.

### **6. RESERVA LEGAL**

A Fazenda Cristal (onde se localiza a Usina de Açúcar e Álcool Santa Vitória e o empreendimento analisado) possui 210-00-42 hectares e foi registrada na Comarca de Santa Vitória na matrícula de número 10170. Sua área de Reserva Legal corresponde, portanto, a 42-00-08



hectares (20% do total da propriedade) e foi averbada na matrícula de número 10171, correspondente ao imóvel rural denominado Fazenda Cristal Gleba I de área 52-51-83 hectares.

Na matrícula 10171 também se encontra averbada a Reserva Legal do próprio imóvel, correspondente a 10-51-75 hectares (20% do total da propriedade).

Foi solicitado, por meio de Informação Complementar, relatório técnico e fotográfico de caracterização da Reserva Legal compensada fora dos limites da propriedade. O responsável técnico pelo estudo e pelo laudo apresentado é o Engenheiro Agrícola José Eduardo Peçanha, que responde pela ART nº 14201400000001713319.

A área de Reserva Legal (coordenada geográfica para localização: 18°48'21"S e 50°14'15"W) não se encontra muito distante do complexo industrial da Usina Santa Vitória (cerca de 3500 metros), o que pode ser verificado por meio da Figura 02.



**Figura 02 - Localização do empreendimento e de sua Reserva Legal** Fonte: Google Earth, 2014

O relevo caracteriza-se como plano, as árvores contidas na área são de maior porte (Foto 01 - Anexo III) e na classificação do site do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) de Minas Gerais trata-se de bioma da Mata Atlântica.

A área é confrontada em três lados por estradas e em um lado por outro maciço de vegetação, que configura uma continuação do analisado com as mesmas características.

“Em frente” à área analisada, separados apenas por uma estrada, existe outro maciço remanescente de vegetação nativa, como pode ser visualizado na Figura 03.

A Reserva Legal não se encontra cercada o que, neste caso, é mais recomendável, visto que não há criação de animais no imóvel rural da matrícula que possam causar a degradação da área. A cerca poderia ser prejudicial no sentido de impedir a passagem de espécies de um maciço a outro.



Não foi verificada poluição na área, a reserva parecia bem conservada e, por se tratar de relevo plano, também não foram constatadas erosões.

Existe também uma trilha ecológica no local, com informações sobre as espécies de flora e caminho bem definido e organizado (Foto 02 - Anexo III).



**Figura 03 - Visualização da Reserva Legal Fonte: Google Earth, 2014**

## **7. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)**

Existem planos de recuperação das áreas de APP das propriedades arrendadas pela Usina Santa Vitória, porém, são de responsabilidade da empresa citada e estão contemplados em seu processo de licenciamento.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **8.1 Águas Pluviais**

A água que cai na área não impermeabilizada é conduzida a um bolsão de captação no ponto mais baixo do empreendimento Usina Santa Vitória.

A água que cai no pátio da concreteira (área impermeabilizada destinada ao carregamento dos caminhões betoneira) é conduzida por canaleta impermeável até a caixa de decantação de sólidos (a mesma canaleta é que conduz a água que sai da segunda caixa separadora de água e óleo com mesmo destino).



## 8.2 Efluentes Sanitários

Os efluentes sanitários provêm dos banheiros químicos da área de apoio. Estes são locados de uma empresa que possui AAF (como já citado no item 2 deste Parecer) e higienizados a cada três dias.

## 8.3 Efluentes Líquidos Industriais

A geração de efluentes líquidos industriais no empreendimento se dá pela ocorrência de três processos: lavagem dos caminhões betoneira após as concretagens; possíveis vazamentos de óleo diesel na área de abastecimento e possíveis vazamentos de aditivo plastificante.

### 8.3.1 Lavagem dos caminhões betoneira

A lavagem dos caminhões é feita em local apropriado, destinado a esta finalidade, impermeável e com queda para sistema de decantação (Foto 03 - Anexo III).

O sistema é composto por duas câmaras de decantação dos resíduos sólidos e por dois reservatórios (caixas d'água), para onde é destinado o efluente líquido após separação.

A parte líquida é reutilizada em novas lavagens e na umectação das britas com o objetivo de diminuir a geração de particulados.

A empresa BIOAGRI realizou a análise de alguns parâmetros do efluente líquido por meio de amostras retiradas na entrada e na saída do sistema de decantação, o que tornou possível a verificação da eficiência do tratamento. A Tabela 01 ilustra os resultados obtidos.

**Tabela 01 - Parâmetros investigados na entrada e na saída do sistema de decantação**

PARÂMETROS	UNIDADE	EFLUENTE DE ENTRADA	EFLUENTE DE SAÍDA
Sólidos suspensos totais	mg/L	82	<5
Sólidos dissolvidos totais	mg/L	1356	116
Surfactantes (com LAS)	mg/L	8,8	8,9
Óleos e graxas	mg/L	<5	<5
Sólidos totais	mg/L	1558	119



### 8.3.2 Área de abastecimento

A área de abastecimento do empreendimento é um local descoberto composto pela pista onde os veículos são abastecidos e pelo espaço onde se encontra o tanque aéreo de diesel.

A pista de abastecimento é impermeável e possui ligação com o sistema separador de água e óleo (Foto 04 - Anexo III).

O tanque de diesel fica dentro de uma bacia de contenção impermeável de volume 13,70 m<sup>3</sup>, também ligada ao sistema de separação de água e óleo (Foto 05 - Anexo III).

O sistema separador é composto por duas caixas modelo ZEPINI ZP, que apresentam gradeamento, caixa de areia e caixa separadora em único módulo, a primeira com capacidade para vazão de 1000 L/h e a segunda com capacidade para vazão de 2000 L/h.

A caixa separadora de água e óleo (CSAO) secundária foi incorporada ao sistema de modo a permitir total isenção de óleos e graxas no sistema.

Vale observar que, conforme projeto apresentado, o dimensionamento dos dispositivos do sistema separador de água e óleo considera que a vazão de contribuição provém de área descoberta, por isso não há necessidade de se condicionar a cobertura do local.

Após a passagem pelo sistema o efluente líquido segue via canaleta impermeável (Foto 06 - Anexo III) para reutilização na área de lavagem dos caminhões betoneira.

A limpeza das caixas é realizada quinzenalmente ou quando verificada necessidade.

### 8.3.3 Reservatório de aditivo

O aditivo plastificante pode acarretar contaminação do corpo hídrico caso ocorram despejos em grandes quantidades. Desta maneira, o reservatório do produto se encontra dentro de bacia de contenção impermeável de volume 6,73 m<sup>3</sup>.

No caso de vazamentos, conforme a própria Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), o produto pode ser reutilizado no processo produtivo, desde que não perca suas características principais.

Caso não seja possível a reutilização é indicado que, com auxílio de material inerte, o produto seja recolhido e encaminhado para descarte. Caso a legislação local permita, pode se enviar ao aterro sanitário. No entanto, no empreendimento, tal ação nunca se fez necessária.



## 8.4 Risco de Incêndio

Pelo fato do empreendimento possuir área de abastecimento existem riscos de explosão e incêndio. Ao lado da bacia de contenção onde se encontrava o tanque de diesel da A. Yoshii Engenharia existia outra contemplando mais cinco tanques de uso da Usina de Açúcar e Álcool Santa Vitória (os pontos de abastecimento das duas empresas estão locados lado a lado).

Vale ressaltar que foram verificados dispositivos de combate a incêndio próximos às áreas de abastecimento. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB da Usina de Açúcar e Álcool Santa Vitória contempla estes locais (incluindo o ponto de abastecimento da A. Yoshii Engenharia).

## 8.5 Efluentes Atmosféricos

Neste empreendimento são gerados em maior quantidade dois tipos de efluentes atmosféricos: particulados e dióxido de carbono ( $\text{CO}_2$ ).

A geração de particulados ocorre tanto pelo tráfego de veículos no pátio quanto pelo lançamento dos agregados no dosador. Para o controle deste impacto é realizada a aspersão de água sobre os montes de brita. Vale lembrar que a água utilizada neste caso provém dos reservatórios do sistema de decantação, ou seja, trata-se de uma reutilização após tratamento.

A emissão de  $\text{CO}_2$  é causada pelo uso dos veículos, principalmente os movidos a óleo diesel. Para que este impacto seja mitigado é necessário que se exija manutenção preventiva destes, o que, conforme informações contidas no RCA, já é feito.

Neste sentido, será adicionada uma condicionante para que a empresa realize o monitoramento dos veículos e caminhões movidos a óleo diesel em consonância com a Portaria IBAMA nº 85/1996.

## 8.6 Resíduos Sólidos

Três tipos de resíduos são gerados no empreendimento: os provenientes das áreas administrativas (Classe IIA de acordo com a NBR 10004), o óleo retirado da CSAO (Classe I) e os sólidos da caixa de decantação, que são considerados resíduos de construção civil (Classe IIB).



### 8.6.1 Resíduos das áreas administrativas

Os resíduos Classe IIA são dispostos em tambores identificados, locados na área da própria A. Yoshii Engenharia, e coletados pela empresa UDI Ambiental (que possui a REV-LO nº 016/2014 válida até 14/02/2022). Existe a coleta seletiva no empreendimento.

### 8.6.2 Resíduos das caixas de decantação

Os sólidos recolhidos das câmaras de decantação são considerados resíduos de construção civil, Classe IIB de acordo com a NBR 10004.

A Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações (Resoluções CONAMA nº 431/2011 e 448/2012) estabelece diretrizes para gestão de resíduos da construção civil e coloca, em seu artigo 10 inciso I, que estes devem ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados para aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros.

Os resíduos Classe IIB (ou Classe A segundo a classificação da Resolução CONAMA nº 307/2002) gerados são atualmente armazenados em uma caçamba no próprio empreendimento (Foto 07 - Anexo III), porém, serão futuramente enviados para aterro Classe A do município (assim que estiver licenciado e em funcionamento).

### 8.6.3 Óleo proveniente da CSAO

O óleo é retirado das caixas separadoras de água e óleo quinzenalmente, ou antes, quando há necessidade, conforme já apresentado no item 8.3.2. O armazenamento é feito em tambores fechados e dispostos em bacia de contenção impermeável com ligação para CSAO (Foto 08 - Anexo III).

Será condicionada a cobertura e a devida identificação do local de armazenamento e dos tambores.

A empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos oleosos é a UDI Ambiental.

## 8.7 Ruídos

O empreendimento se localiza em área rural, distante do centro urbano, ou seja, não há residências no entorno.



Um laudo técnico de avaliação do nível de pressão sonora foi apresentado no RCA com análises em pontos diversos no empreendimento, conforme Tabela 02.

**Tabela 02 - Parâmetros investigados na entrada e na saída do sistema de decantação**

LOCAL	RUÍDO
Sala de comando	69,6 dB
Carregamento do concreto	84,5 dB
Movimentação de matérias-primas no pátio	79,3 dB
Divisa canteiro de obra-propriedade vizinha	0,0 dB

Percebe-se que o ruído na divisa entre o canteiro de obras e a propriedade rural vizinha é nulo, não se fazendo necessário um programa de automonitoramento neste sentido.

A Norma Regulamentadora NR-15, em seu Anexo I, define os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente de trabalho, visando a manutenção da saúde auditiva dos trabalhadores. A máxima exposição diária permitida para um nível de ruído de 85 dB são 8 horas.

A máxima pressão sonora registrada no empreendimento foi de 84,5 dB quando do carregamento de concreto, portanto, trata-se de um ambiente de trabalho salubre.

## **9. COMPENSAÇÕES**

O empreendimento analisado não é passível de incidência da compensação ambiental nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a operação regular e controlada do empreendimento não acarretará impactos capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

## **10. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

Conforme informado no FCE, não ocorrerá intervenção em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação no empreendimento, sendo que este parecer não autoriza intervenções em área de preservação permanente e/ou supressão de vegetação.



O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG, anexa aos autos.

## 11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda. para a atividade de “Usinas de produção de concreto comum”, no município de Santa Vitória, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM TM/AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 12. ANEXOS

**ANEXO I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**ANEXO II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**ANEXO III.** Relatório Fotográfico da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**Empreendedor:** A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**Empreendimento:** A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**CNPJ:** 78.016.003.0011-82

**Município:** Santa Vitória - MG

**Atividade:** Usinas de produção de concreto comum

**Código DN 74/04:** C-10-01-4

**Processo:** 21651/2013/001/2013

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Cobrir e identificar a área de armazenamento de resíduos oleosos como área perigosa e protocolar relatório fotográfico comprovando a obra. Identificar também os tambores de acordo com conteúdo armazenado.	1 mês
02	Cópia da Licença Ambiental da empresa que será contratada para recolher os resíduos de construção civil (Classe IIB), que se encontram armazenados no empreendimento.	1 ano
03	Monitoramento dos veículos e caminhões movidos a óleo diesel em consonância com a Portaria IBAMA nº 85/1996.	Semestralmente
04	Informar a SUPRAM TM/AP quando for ocorrer o encerramento da atividade. Apresentar Plano de Encerramento acompanhado com ART do responsável.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva.
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II deste Parecer.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**Empreendedor:** A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**Empreendimento:** A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**CNPJ:** 78.016.003.0011-82

**Município:** Santa Vitória - MG

**Atividade:** Usinas de produção de concreto comum

**Código DN 74/04:** C-10-01-4

**Processo:** 21651/2013/001/2013

**Validade:** 06 anos

#### 1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (**)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                      |                       |   |
|----------------------|-----------------------|---|
| 1 - Reutilização     | 4 - Aterro industrial | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 2 - Reciclagem       | 5 - Incineração       | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 3 - Aterro sanitário | 6 - Co-processamento  | 9 - Outras (especificar)                                |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Cano de descarga dos veículos movidos a diesel	Coloração	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar semestralmente à SUPRAM TM/AP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos na forma determinada pela Portaria IBAMA nº 85/1996.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**Empreendedor:** A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**Empreendimento:** A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**CNPJ:** 78.016.003.0011-82

**Município:** Santa Vitória - MG

**Atividade:** Usinas de produção de concreto comum

**Código DN 74/04:** C-10-01-4

**Processo:** 21651/2013/001/2013

**Validade:** 06 anos



Foto 01. Reserva Legal



Foto 02. Início da Trilha Ecológica



Foto 03. Câmaras de Decantação



Foto 04. Saída para CSAO na Pista de Abastecimento



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico da A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**Empreendedor:** A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**Empreendimento:** A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda.

**CNPJ:** 78.016.003.0011-82

**Município:** Santa Vitória - MG

**Atividade:** Usinas de produção de concreto comum

**Código DN 74/04:** C-10-01-4

**Processo:** 21651/2013/001/2013

**Validade:** 06 anos



Foto 05. Bacia de Contenção do Tanque de Diesel



Foto 06. Canaleta Impermeável



Foto 07. Caçamba com Resíduos de Construção Civil



Foto 08. Área de Armazenamento dos Resíduos Oleosos